



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

LEI Nº 2.490, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no orçamento vigente.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.391 de 03/07/2023, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Após criadas as ficha de dotação de Crédito Adicional Especial, fica autorizado o Poder Executivo a fazer as suplementações necessárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no orçamento vigente até o valor de **R\$ 300.260,00** (trezentos mil, duzentos e sessenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

449051.01.110000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 50.000,00

449051.02.100129 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$200.000,00

002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

232 – 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 25.000,00

241 – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

R\$ 25.260,00

TOTAL GERAL R\$300.260,00

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar e Especial será coberto com o seguinte recurso:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – RECURSOS ESTADUAIS – MUNICÍPIO AGRO R\$ 200.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

238 – 339030.01.110000 – MATERIAL DE CONSUMO –

R\$ 100.260,00

TOTAL GERAL R\$ 300.260,00



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 28 de Novembro de 2024.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

MATHEUS COSTA CAMARGO
Assessor Jurídico